



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI No. 029/94

Majora em 45,10% (quarenta e cinco - virgula dez por cento), o anexo V da escala de vencimentos e salarios da - Lei No. 025/94 de 30.05.94.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhes sao conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Ficam majorados em 45,10% (quarenta e cinco virgula dez por cento), os vencimento dos servidores publicos deste municipio, conforme tabela anexa.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes com a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 3o.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e seus efeitos retroagirao a 01 de junho de 1.994.

Turiuba, 29 de junho de 1.994

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.

SEBASTIAO ANIZIO
-Secretario-